

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

CONCURSO PÚBLICO PARA A CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA BÁSICA DE ÁGUA TRAVESSA

PROGRAMA DO CONCURSO

1. O concurso será efectuado ao abrigo da alínea ee) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e aberto na sequência do despacho do Presidente da Câmara de 25/06/2021.
2. O objeto do contrato a celebrar na sequência da adjudicação é o edifício da Escola Básica de Água Travessa e plantas referenciadas na mesma.
3. O processo do concurso encontra-se patente no Serviço de Promoção do Investimento, na Praça Raimundo Soares, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data de publicação do anúncio, até ao prazo limite para entrega das propostas. O referido processo poderá ser fotocopiado, e as peças desenhadas fornecidas em formato digital, no Serviço de Atendimento, mediante o pagamento de 10,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. De referir que todo o processo se encontra disponível para *download* gratuito no website oficial do Município de Abrantes.
4. A entidade que preside ao concurso é a Câmara Municipal de Abrantes, Rua José Estevão, 2200-366 Abrantes, telefone: 241 330100; fax: 241 330186.
5. Durante o prazo do concurso, os concorrentes poderão visitar o espaço destinado à exploração, mediante agendamento através do e-mail investiremabrantes@cm-abrantes.pt e disponibilidade dos serviços.
6. As propostas deverão ser entregues, em carta fechada, até ao dia e hora indicados em Editais afixados em lugares públicos, pelos concorrentes ou seus representantes, na Câmara Municipal de Abrantes, contra recibo, no serviço de Atendimento ou, remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
7. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação caso a entrada dos documentos tenha ocorrido posteriormente ao termo do prazo da entrega das propostas.

8. O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Abrantes e realizar-se-á pelas 14h:30m do dia seguinte ao do termo do prazo da entrega das propostas.
 9. Poderão ser admitidos como concorrentes pessoas singulares ou colectivas.
 10. Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tal, no caso de intervenção de empresário em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e cartão de contribuinte.
 11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.
 12. O preço da proposta será expresso em euros e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
 13. O prazo de validade das propostas é de 60 dias a contar da data do encerramento do acto público.
14. Documentos de habilitação dos concorrentes:
- Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, ou de pessoa colectiva e estado civil. No caso de ser pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato e nomes dos titulares dos corpos sociais.
 - b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte.
 - c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
 - d) Documento comprovativo da entrega da declaração periódica de rendimentos (mais recente) para efeitos de IRS ou IRC.
 - e) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial, devidamente actualizada, donde conste o objeto social do concorrente.
 - f) Estatutos e ata de tomada de posse, caso seja associação.
 - g) Documento comprovativo da não condenação de pessoa singular ou os titulares de órgãos (registo criminal) por qualquer dos crimes de participação em atividade criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, na acepção prevista e aplicada por analogia na alínea h) do artigo 55º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

15. Documentos que instruem a proposta:

15.1. A proposta deve conter os elementos necessários à apreciação, de acordo com os critérios de adjudicação e será instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento onde esteja indicado os valores mensais propostos para a cedência de exploração, sem IVA incluído, para os primeiros 25 anos e para o período de renovação.
- b) Apresentação de um projeto para o espaço em questão onde conste: 1) promoção e preservação da gastronomia local e da identidade da aldeia onde se localiza; 2) atividades e eventos de promoção cultural e recreativas oferecidas; 3) meios utilizados para captação de pessoas e promoção do espaço; 4) todas as alterações ao espaço que pretende realizar, incluindo demolições e novas construções (estas duas últimas, se aplicável) para aproveitamento do espaço anexo para edificações complementares ou ampliações, tendo em vista atividades de serviços, nomeadamente alojamento local ou turístico, e de equipamentos de lazer.

Nota: Na proposta o concorrente pode especificar aspectos suficientemente elucidativos que considerem relevantes para a apreciação da mesma.

16. Modo de apresentação dos documentos:

- 16.1. Os documentos referidos devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente e a designação social do concurso.
- 16.2. A proposta, juntamente com os documentos que a instruam, deve ser encerrada em invólucro com as características indicadas no número anterior, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta” indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a designação do concurso e a indicação da entidade que o promoveu.
- 16.3. Os invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num terceiro igualmente opaco, fechado e lacrado, que se denominará “Invólucro exterior”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente, a designação do concurso e a indicação da entidade que o promoveu.

17. Critérios de apreciação das propostas para adjudicação:

- 17.1 A adjudicação é feita tendo em conta os fatores, elementos e ponderações que se seguem:
- a) Preço (30%);
 - b) Mérito da proposta (70%);
- 17.2 À variável referida na alínea a) serão atribuídos os valores numa escala de 0 a 20, pela diferença proporcional dos preços, cabendo ao melhor preço proposto a atribuição de 20 valores.
- 17.3 À variável do mérito da proposta referido na alínea b) do ponto 17.1 serão atribuídas as ponderações seguintes:
- Melhor mérito – 20 valores;
 - Segundo melhor mérito – 15 valores;
 - Terceiro melhor mérito – 10 valores;
 - Quarto melhor mérito e seguintes – 05 valores.

A aferição deste critério será feita com base nos documentos que instruem a proposta, nomeadamente os referidos na alínea b) do ponto 15.1.

- 17.4 A proposta que apresentar o valor máximo na classificação final será a selecionada. A classificação final das propostas resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (30a+70b)/100.$$

- 17.5 Em caso de empate será selecionada a proposta com melhor pontuação na alínea b) do ponto 17.1.
- 17.6 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a referida exploração, caso as propostas apresentadas não ofereçam boas garantias de qualidade nos serviços a prestar ou não correspondam aos objetivos desta iniciativa.

18. São excluídos os concorrentes que não apresentarem os documentos de habilitação no prazo referido no ponto 14 (podendo o júri admitir condicionalmente os concorrentes, que notificará no ato da abertura para apresentarem documentos em falta no prazo de 5 dias), e os que se encontrarem em dívida, por quaisquer receitas, perante o Município de Abrantes, no termo do prazo de apresentação das propostas, a menos que se verifique impugnação judicial.

19. São excluídas as propostas que não estejam devidamente instruídas, ou sejam apresentadas como variante.

20. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação e demais elementos que instruam as propostas, os esclarecimentos que a entidade adjudicante considere necessários à análise das características dos serviços a prestar e à avaliação das garantias de boa execução técnica do serviço a prestar.
21. Os serviços contratados começarão a ser prestados na data estipulada no contrato.
22. Para verificação das condições subjectivas dos concorrentes no âmbito da contratação com a Administração Pública e condução do processo de selecção, aplicam-se os princípios gerais do Direito Administrativo, consagrados no CPA – Código do Procedimento Administrativo.
23. Caso o concurso fique deserto, ou as propostas sejam apresentadas em desacordo com a lei ou normas regulamentares, poderá a Câmara efectuar ajuste directo, desde que o contrato se celebre em condições substancialmente idênticas às estabelecidas para efeitos do concurso.